



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

05/11/09

Verônica de Jesus Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.950, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIA: DEPUTADO RODRIGO SOARES

**Dispõe sobre a criação da 14ª Região
Geo-Administrativa no Município de
Mamanguape, neste Estado.**

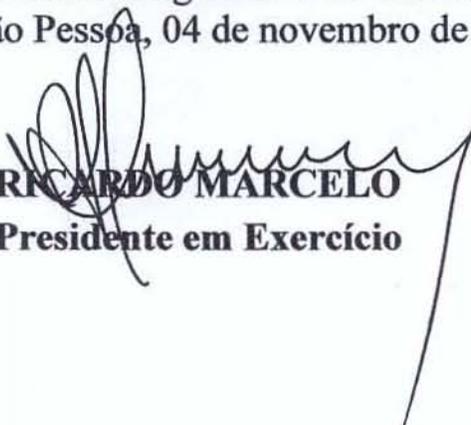
**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,**

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a 14ª Região Geo-Administrativa no Município de Mamanguape, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de novembro de 2009.


RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício